



Prefeitura Municipal de Vigosa

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 143/73

Autoriza a venda de ações da CEMIG,

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Vigosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a vender 26.845 ações preferenciais da CEMIG.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal obrigado a aplicar o dinheiro arrecadado da venda das ações, na iluminação elétrica de Cachoeira de Santa Cruz.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vigosa, em três (3) de junho de 1973


Antônio Inaquar
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 28/3/73)

Assinaturas


